

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº AUTORIZAÇÃO: 2100.01.0051656/2025-51

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PROCESSO	SISEMA PELO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		2100.01.0051656/2025-51	IEF - Divinópolis	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA			CPF/CNPJ: 17.980.392/0001-03	
Endereço: PRAÇA JOSÉ RIBEIRO DE ASSIS, Nº42			Bairro: CENTRO	
Município: PIRACEMA		UF: MG	CEP: 35.536-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRACEMA			CPF/CNPJ: 23.265.515/0001-19	
Endereço: Rua Joaquim Pinto Lara, nº 156			Bairro: CENTRO	
Município: PIRACEMA		UF: MG	CEP: 35.536-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRACEMA			Área Total (ha): 0,9636	

Registro nº: Matrícula: PASSA TEMPO/MG ORIUNDA DO DESMEMBRAMENTO DA MAT. 172		Área Total RL (ha):	
Município/Distrito: PIRACEMA		UF: MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,74	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)
Infraestrutura	Canalização e/ou retificação de curso d'água		0,74
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Mata Atlântica	0,74	Área Antropizada	0,74
Total:	0,74	Total:	0,74
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Nome: Sara Mariana Santiago – MASP 1554149-3			
Data da Vistoria: 09/05/2026			
9. VALIDADE			

Data de Emissão: 03/06/2026 Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23k	555066.81	7732243.16

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

11.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Abrangência	Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras
Sobre a vegetação	Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem supressão	- Manutenção da intervenção restrita ao polígono autorizado; - Não realizar supressão de indivíduos arbóreos ou vegetação nativa;
Recursos hídricos	Possibilidade de carreamento de sedimentos para o curso d'água	- Implantação de barreiras físicas para contenção de sedimentos; evitar lançamento de solo, resíduos ou material de obra no curso d'água;
Impactos sobre o meio físico	Alteração pontual do solo e geração de ruídos e vibrações	- Manutenção preventiva dos equipamentos, para reduzir ruídos e pequenas vibrações.

11.2 Medidas Compensatórias:

Como medida compensatória, o PTRF propõe a execução de recuperação ambiental em área de 0,7406 ha, localizada na Fazenda do Correia, no município de Piracema/MG, vinculada à compensação pelas intervenções emergenciais realizadas em APP no imóvel urbano da COOPIRA. A proposta prevê o plantio de 823 mudas de espécies nativas, em espaçamento 3 x 3 m, com adoção de técnicas de sucessão florestal, preparo do solo, coveamento, adubação, controle de formigas, coroamento, tutoramento, tratamentos culturais e replantio quando necessário. Também está previsto o cercamento da área, com quatro fios de arame e mourões espaçados em até cinco metros, além da implantação de aceiro de 1 metro para prevenção de incêndios. O projeto inclui ainda ações para atração da fauna, como instalação de poleiros artificiais e uso de espécies frutíferas, bem como monitoramento semestral da área, avaliação da sobrevivência das mudas e emissão de relatórios até a conclusão do cronograma, previsto entre 2025 e 2028.

Área de compensação (130234123)

12. OBSERVAÇÃO**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar as medidas mitigadoras conforme descrito no item 11.1 deste parecer.	Durante a vigência da AIA.
2	Executar as medidas compensatórias conforme descrito no item 11.2 deste parecer.	Durante a vigência da AIA.

13. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo deferimento do requerimento, sendo aprovada a intervenção em APP, sem supressão de vegetação nativa, em área de 0,74 ha, localizada em imóvel urbano pertencente à Cooperativa dos Produtores Rurais de Piracema Ltda. COOPIRA, no município de Piracema/MG. A intervenção tem por finalidade a regularização de ações emergenciais já executadas, conforme Comunicado Emergencial protocolizado junto ao SEI sob nº 2100.01.0015092/2025-13, referentes à canalização/manutenção de trecho de curso d'água, visando melhorar o escoamento hídrico, corrigir pontos de alagamento e reduzir riscos a imóveis, vias urbanas e à população local. Ressalta-se que, por se tratar de intervenção sem supressão de vegetação nativa, não há rendimento lenhoso/volumétrico a ser considerado, não sendo autorizado o corte de indivíduos arbóreos na área objeto da intervenção.

Poligonal da área autorizada (130234112).

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 03/06/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141350835** e o código CRC **FDBB9CC4**.